

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 INTRODUÇÃO

1.1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2 **ÁREA REQUISITANTE** Secretaria Municipal de Saúde - Secretário Sr. Élvio Júnior Diniz.

1.3 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Nome: Nayane Rezende Medeiros

Cargo: Chefe de Divisão de Administração

1.4 OBJETO

1.4.1 Contratação de empresa para fornecimentos de fraldas descartáveis e dietas enterais para atendimento a mandados judiciais e outras demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições e quantidades a seguir relacionadas.

1.4.2 Descrições e quantidades					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	PREÇO TOTAL
01	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAM. EG. Formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de flocos de gel e uma confortável camada de celulose, cobertura suave, difusor de líquidos, barreira contra vazamentos e no mínimo três fios de elásticos resistentes e duas fitas adesivas reposicionáveis de cada lado, antiodor, hipoalergênica com registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/ 7 unidades	1.830	R\$19,90	R\$36.417,00
02	DIETA ENTERAL LIQUIDA: Dieta enteral industrializada, pronta para consumo, embalagem com 1 (um) litro, embalagem tetra pack. Descrição: normocalórica, normoproteica e normolipídica. Sabor baunilha. Composição: 1,2 kcal/ml; com proteína de soja; isenta de lactose,	Litro	560	R\$19,90	R\$11.144,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

	sacarose, glúten e sem adição de açúcares em sua composição. Referência: Trophic Soya, Isosource Soya ou Equivalente.				
--	---	--	--	--	--

1.5 JUSTIFICATIVA/OBJETIVO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

O Município de Itapecerica possui uma população predominantemente idosa e esta parcela da sociedade necessita de um olhar mais acolhedor por parte do Setor Público, motivo pelo qual, a Secretaria Municipal de Saúde criou um Procedimento Administrativo próprio, que visa o fornecimento de 50 (cinquenta) unidades de fraldas geriátricas ao mês, bem como o fornecimento de suplementos alimentares por um período determinado, aos pacientes que deles necessitem, mediante apresentação de receita médica SUS. Sopesa-se ainda a necessidade de cumprimento de algumas demandas judiciais, as quais o Município de Itapecerica figura-se no polo passivo. Ocorre que por trata-se de produtos difíceis de fazer uma previsão fidedigna dos quantitativos, haja vista que estes são utilizados mediante demanda de pacientes, o quantitativo licitado que gerou a Ata de Registro de Preço vigente foi insuficiente para atendimento da demanda durante sua vigência, razão pela qual foi feito o levantamento de quantitativo para 90 dias com base nas quantidades utilizadas no último ano e realizar nova licitação para contratar a quantidade necessária até o vencimento da Ata em vigor.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O pretendido processo de contratação será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.2.1 Despesa prevista no orçamento do exercício e autorizada pela autoridade competente.

2.3 ALINHAMENTO COM PCA

2.3.1 A presente contratação não tem previsão no Plano de Contratações Anual deste Município, haja vista que este ainda não foi elaborado. Contudo, a demanda em tela está devidamente alinhada com o planejamento estratégico realizado pela Secretaria de Saúde.

3 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/ REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 No ato da entrega serão conferidas a inviolabilidade das embalagens, a rotulagem, registro no órgão competente, lote, data de fabricação, especificações, quantidade, prazo de validade e demais informações referentes ao produto. O aceite/aprovação dos produtos pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios verificados posteriormente.

3.2 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida previamente pela Diretoria de Compras, juntamente com as notas fiscais que deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas autorizações.

3.2.2 No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.3 O prazo de validade dos produtos deverá ser no mínimo, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da validade total do produto, contados a partir da data da entrega. A entrega com data de validade a menor deverá ser solicitada previamente ao órgão e, se autorizada, os produtos deverão estar acompanhados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

da carta de compromisso de troca.

3.2.4 Os produtos serão entregues em embalagens originais intactas, com rotulagem conforme legislação vigente contendo: registro no órgão competente, procedência, lote, data de fabricação, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor), especificações de quantidade, prazo de validade, condições de armazenamento e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito uso dos mesmos.

3.3 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.3.1 O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado. Será dispensado o prazo assinalado quando a natureza do objeto for de baixa complexidade e de fácil aferição, bem como quando se referir a pequenas quantidades, podendo nestes casos o recebimento provisório se dar no ato da entrega.

b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento provisório, após a comprovação da adequação do objeto às especificações do edital.

3.3.2 Constatada qualquer irregularidade, a Contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo 05 (cinco) dias, a partir da notificação, para retirar no Almoxarifado desta prefeitura os produtos que apresentarem defeitos ou estiverem em desacordo com as especificações do edital e realizar a substituição necessária, a qual se dará a suas expensas.

3.3.3 Caso a Contratada não retire os produtos irregulares nesse prazo, o Contratante dará ao bem a finalidade que lhe convier.

3.3.4 O período compreendido entre a entrega do objeto e a ciência da notificação para a troca do produto não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para substituição/regularização do bem.

3.3.5 Caso seja constatado que o objeto substituído permanece em desacordo com as especificações do edital, a contagem do prazo para realizar nova substituição/regularização não será interrompida.

3.4 PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.4.1 O prazo de entrega dos bens começará a fluir a partir do recebimento da **Autorização de Fornecimento** pela Contratada, a qual será expedida pela Diretoria de Compras.

3.4.2 O referido prazo não poderá exceder a **10 (dez) dias corridos**, prorrogáveis mediante justificativa plausível, apresentada formalmente antes do encerramento do prazo inicial.

3.4.3 O envio da Autorização de Fornecimento se dará de forma eletrônica, com prazo de **48 horas para confirmação do recebimento do e-mail**. Transcorrido o referido prazo, iniciará automaticamente a contagem do prazo de estabelecido no item 3.4.2 para a entrega do material.

3.4.4 A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Vigário Antunes, n°. 155 – centro – em Itapecerica/MG.

3.4.5 A Contratada deverá obedecer ao prazo determinado para a entrega dos bens. No caso de não cumprimento, será aplicada multa por atraso, independentemente de notificação, conforme especificado no capítulo das sanções administrativas.

3.5 CLASSIFICAÇÃO DA VIDA ÚTIL DO OBJETO

3.5.1 Por se tratar de materiais de consumo, temos que a respectiva utilização se traduz em seu aniquilamento, pois são de uso corrente, a depender da necessidade do setor, devendo, sobretudo, serem consideradas às recomendações

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

de uso, acondicionamento e cuidado com os produtos.

3.6 CLASSIFICAÇÃO DA NATUREZA DO OBJETO, MODALIDADE, TIPO E FORMA DE LICITAÇÃO

3.6.1 Os produtos se enquadram na descrição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado (art. 6º da Lei 14.133/2021).

3.7 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

3.7.1 Conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD, trata-se de produtos difíceis de fazer uma previsão fidedigna dos quantitativos, haja vista que o suporte nutricional e o fornecimento de fraldas a idosos e acamados possui demanda instável e muito flutuante, razão pela qual o levantamento quantitativo para 180 dias foi baseado nas quantidades contratadas nos últimos 12 meses.

3.8 JUSTIFICATIVAS PARA A ADOÇÃO DO PARCELAMENTO DO OBJETO

3.8.1 O parcelamento consiste em dividir a solução em itens ou os itens em lotes, em que cada parte será um objeto de licitação autônomo, a ser, portanto, licitado ou adjudicado separadamente. No presente caso opta-se pelo parcelamento em itens com o objetivo de ampliar a competição com vistas à economicidade, haja vista que o parcelamento é tecnicamente viável e economicamente vantajoso. A expectativa é possibilitar a participação de maior número de licitantes que não teriam capacidade ou condições de atender aos requisitos para disputar a totalidade do objeto, mas que podem fazê-lo com relação a frações da prestação. Portanto, o parcelamento em itens é o formato mais economicamente viável, atende as especificidades de nossa demanda e não representa perda de economia de escala.

4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1 Foi procedida à consulta prévia de mercado e foram encontradas as seguintes soluções:

a) SOLUÇÃO 1: Pregão Eletrônico - Aquisição única.

Vantagem - possibilitar uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e maior desconto no preço final, já que a entrega será única.

Desvantagem - os produtos em questão são sensíveis ao prazo de validade e, portanto, a aquisição de uma só vez é inconveniente, considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda. Há que se pensar, ainda, no espaço para armazenamento destes insumos, caso a entrega seja única. Além disso, também seria desvantagem sob o ponto de vista de que o Município teria que realizar o pagamento de uma só vez para insumos que podem ser adquiridos e pagos de forma parcelada.

b) SOLUÇÃO 2: Buscar atas de registro de preços com igual especificação e quantidade disponíveis para a realização de adesão.

Vantagem - agilidade nas aquisições, economia de recursos, regulação de estoques e facilidade na execução orçamentária dos recursos.

Desvantagem - defasagem entre os dados do registro e a realidade do mercado, padronização imposta pelo registro de preços que muitas vezes não contempla as necessidades específicas de nossa demanda.

c) SOLUÇÃO 3: -Pregão Eletrônico - Atas de Registro de Preços

Vantagem - Considerando que os insumos pertencentes ao objeto estão elencados dentro da padronização vigente para o órgão e possuem

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

características comuns que podem ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado, opta-se pela opção 4 para a utilização do Pregão Eletrônico e que a forma de aquisição dos bens pretendidos seja por meio do Registro de Preços, cujas aquisições serão proporcionais à demanda é que torna a solução mais viável para evitar que itens fiquem em estoque e percam sua validade, e, considerando que a demanda é flutuante, essa forma evitará estocagem e insumos vencidos.

Desvantagem- em princípio pode desestimular a concorrência por não ser celebrado contrato de fornecimento com quantitativos e valores ajustados.

d) SOLUÇÃO 4: Pregão Eletrônico - Contrato de fornecimento

Vantagem - possibilita uma grande abrangência no número de potenciais fornecedores e um fornecimento parcelado, diluindo valores de pagamento ao longo do contrato e o controle de validade dos itens para que não haja perdas para o Município. Além disso, com a entrega fracionada há otimização do espaço utilizado para o armazenamento destes insumos.

Desvantagem- considerando que a necessidade é variável e proporcional à demanda, há risco de superestimar quantitativos tornando mais oneroso ou subestimá-los provocando desabastecimento.

4.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.2.1 Considerando a análise das possíveis alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área requisitante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a **solução 4**, qual seja, realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para contratação e fornecimento de acordo com a demanda é a que se mostrou mais vantajosa, embora nesta tenha sido considerada a desvantagem de não ser possível estimar a demanda com certa precisão, foi considerado que a presente contratação é apenas suplementar, haja vista que ao término de vigência da atual Ata de Registro de Preço será feita uma licitação para todos os itens correlacionados a este objeto.

4.3 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.3.1 A despesa total estimada da contratação é de R\$47.561,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e um reais). Este valor foi extraído do DFD cuja pesquisa prévia foi realizada pela área demandante.

4.4. RESULTADOS PRETENDIDOS

4.4.1 Proporcionar à população serviços públicos de boa qualidade e atendimento adequado a pacientes que necessitem do uso de fraldas geriátricas e ou suploementos alimentares.

BENEFÍCIO	RESULTADOS PRETENDIDOS
Produtividade	Que o presente processo assegure a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município e que a forma de contratação, conforme demanda, diminua o risco de desabastecimento e proporcione economia por evitar estoque e possíveis perdas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

Disponibilidade	<p>Que seja garantido o bom andamento das atividades desenvolvidas, sempre embasados nos princípios da economicidade, eficácia, eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados pela Secretaria de Saúde;</p> <p>Que todos os usuários com indicação médica de uso de fraldas geriátricas e/ou suplementos alimentares sejam acolhidos e recebam o devido tratamento em tempo hábil.</p> <p>Que seja mantido o abastecimento da unidade demandante de forma contínua e uniforme ao longo de todo o período da contratação e sem interrupções, para que não haja prejuízo assistencial aos usuários/pacientes.</p>
Satisfação dos usuários	<p>Proporcionar benefícios aos pacientes de forma a salvaguardar a integridade física dos mesmos.</p> <p>Que o uso dos itens licitados tragam dignidade a vida dos pacientes que necessitam de fraldas geriátricas e suplementos alimentares.</p>

4.5 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

4.5.1 Por se tratar de aquisição de material para consumo direto, não se faz necessária nenhuma adequação. Sendo a aquisição a própria providência adotada diante das demandas. Desta forma, entendemos que, momentaneamente, não haverá necessidade de outro tipo de adequação ou providência a ser tomada.

4.6 CONTRATAÇÃO CORRELATA

4.6.1 Não será necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para o fornecimento dos produtos e insumos solicitados.

4.6.2 Há uma Ata de Registro de Preço vigente referente aos itens, ora licitados, contudo os quantitativos licitados constantes da referida Ata foram insuficientes para atendimento da demanda durante sua vigência, razão pela qual foi feito o levantamento de quantitativo para 06 (seis) meses com base nas quantidades utilizadas nos últimos 12 (doze) meses e realizar nova licitação.

4.6.3 Não há objetos correlatos no momento a serem incluídos no presente processo licitatório.

4.7 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

4.7.1 Em relação ao descarte do material utilizado, a coleta dos resíduos sólidos do Município de Itapecerica fará a coleta das fraldas descartadas, bem como em relação aos suplementos alimentares a coleta será realizada pelo serviço de coleta seletiva, haja vista tratar-se de caixa tetra pak, sem causar dano ao meio ambiente.

4.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO LICITANTE

4.8.1 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por terceiro, pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu, a contento, fraldas descartáveis e /ou suplementos alimentares, devendo indicar a quantidade fornecida.

4.8.2 Registro do produto no Ministério da Saúde ou comprovação da inexigibilidade de registro, ou publicação no Diário Oficial da União - DOU, que comprove o número do registro e data de vencimento, ou ainda pedido de revalidação protocolado no prazo legal. Somente serão aceitos protocolos de solicitação de renovação de registro de produtos, os quais tenham sido protocolados na ANVISA no 1º (primeiro) semestre do último quinquênio de validade do registro, conforme estabelecido em legislação pertinente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA
ADM 2021/2024

4.8.2.1 Para a comprovação de que trata o item acima, também serão aceitos "prints" de páginas do sítio eletrônico (site) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Contratante.

4.8.3 As Distribuidoras, Importadoras e Exportadoras deverão apresentar:

4.8.3.1 Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;

4.8.3.2 Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela ANVISA;

4.8.3.3 Certificado de Registro ou Certificado de Isenção do Registro dos produtos;

4.8.3.4 Certificado de regularidade técnica junto ao órgão competente.

4.8.4 Os fabricantes e distribuidoras devem cumprir as exigências da Portaria nº 802 de 08/10/1998 do Ministério da Saúde, republicada em 07/04/1999.

5 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO/DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

5.1 Com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, esta equipe técnica declara que há VIABILIDADE técnica, operacional e orçamentária, assim como adequação necessária para a contratação pretendida.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica/MG, 22 de novembro de 2024.

Nayane Rezende Medeiros
Membro da Equipe Técnica

Élvis Júnior Diniz
Secretário Municipal de Saúde